



ESTADO DE MINAS GERAIS

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**

Diretoria de Apoio à Gestão Municipal

Ofício Circular SEMAD/DAGEM nº. 10/2022

Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2022.

Ao(À) Sr(a).:

Exmos(as). Srs(as). Prefeitos(as),

Srs(as). Gestores(as) de Municípios que realizam Licenciamento Ambiental por Delegação Estadual.

Assunto: Padronização de Procedimentos: Inserção no certificado de licença municipal de informação de que a licença foi emitida por delegação.

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1370.01.0059710/2022-43].

Prezados(as) Senhores(as),

No intuito de aprimorar a gestão ambiental municipal, por aqueles municípios que realizam o licenciamento e a fiscalização ambiental de atividades e empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores por Delegação Estadual, conforme disposto no Decreto nº 46.937, de 21 de janeiro, de 2016.

Considerando que a ausência de menção explícita nos certificados de licença ambiental de que a decisão foi adotada por delegação, quando possuir essa qualidade, constitui constatação recorrente na realização de auditorias aos municípios conveniados.

Considerando que essa obrigação decorre da Lei Estadual nº 14.184, de 2002:

"Art. 43 – As decisões adotadas por delegação mencionarão explicitamente essa qualidade."

Considerando que essa obrigação também constitui previsão expressa nos termos de convênio que vem sendo firmados com a Semad:

"Cláusula Quinta (...)

5.1.2 - Y As decisões adotadas por delegação mencionarão explicitamente essa qualidade. (...)"

Considerando, ainda, que esta informação é imprescindível para conhecimento do administrado, sociedade civil e órgãos de fiscalização, solicitamos a menção explícita nos certificados de licença ambiental de que a decisão foi adotada por delegação, quando possuir essa qualidade.

Esclarecemos que a inserção solicitada não é necessária nos certificados de licença emitidos no âmbito das competências originárias do município, ou seja, das atividades listadas na Deliberação Normativa Copam nº 213 de 2017, consideradas de impacto local.

Abaixo, encaminhamos sugestão de texto para inserção nos certificados de licenciamento municipal:

"Licença emitida sob delegação estadual, nos termos do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº XX deste município com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável"

Sendo o que se apresenta para o momento, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Coelho Naves, Diretora**, em 29/12/2022, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Baliani da Silva, Superintendente**, em 12/01/2023, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anna Carolina da Motta Dal Pozzolo, Subsecretário(a)**, em 24/01/2023, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58172840** e o código CRC **DFA60F77**.